

LEI Nº 8.184, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Tratamento e Apoio ao Doente Renal no Município de Betim.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Betim, a Política Municipal de Tratamento e Apoio ao Doente Renal, com o objetivo de garantir atenção integral, contínua e humanizada aos portadores de doença renal crônica, em todas as fases da enfermidade.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Tratamento e Apoio ao Doente Renal:

- I - promoção do diagnóstico precoce e do acompanhamento clínico regular;
- II - garantia do acesso a tratamento especializado, incluindo terapia conservadora, hemodiálise, diálise peritoneal e preparo para transplante;
- III - articulação com os serviços estaduais e federais do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV - fornecimento de medicamentos e insumos necessários ao tratamento, conforme protocolos clínicos vigentes;
- V - apoio psicológico e social ao paciente e a seus familiares;
- VI - ações educativas e preventivas voltadas à população e aos profissionais de saúde.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil para execução das ações previstas nesta lei.

Art. 4º O Município incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual, dotações específicas para implementação e manutenção da Política Municipal de Tratamento e Apoio ao Doente Renal.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde coordenar, acompanhar e avaliar as ações previstas nesta lei, podendo expedir normas complementares para sua execução.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de junho de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 593/2025, de autoria do Vereador Professor Alexandre Xeréu)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.429, de 19/06/2026.